



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.163 |

Quinta-feira | 31 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Guerino Perius

Secretário de Educação

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

#### Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

#### Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Alline Krug Tontini

Presidente

#### Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

#### Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

#### Cicero dos Santos Benedito

Vereador

#### Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

#### Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

#### Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

#### Alirio José Bacca

Vereador

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

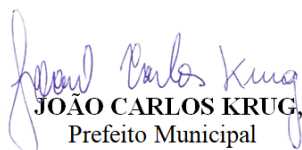
### PODER EXECUTIVO

## PORTARIA N.º 542, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 116, da Lei Complementar nº 041/07, cessar a licença para tratar de assuntos de interesse particular da servidora **Tatiane Lemes Da Silva**, portadora do CPF nº 032.133.751-44, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Educacionais II, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 551, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 032/2019 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora **IDALINA LEVANDOSKI**, Resolve:

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 137, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, CTC 06001160.1.00004/07-9, para efeitos de aposentadoria, referente ao seguinte período:

**- APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA GENOVEVA - 01/08/1985 A 31/08/1986 - 1 ano(s), 1 mes(es) e 0 dia(s);**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.163 |

Quinta-feira | 31 de Outubro de 2019

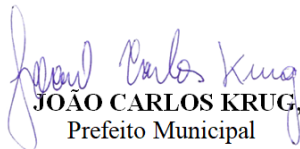
www.chapadaodosul.ms.gov.br

- **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL** -  
26/03/1992 a 10/11/1992 - 0 ano(s), 7 mes(es) e 15 dia(s);

- **ATIV RURAL INDENIZADA** - 01/07/1979  
a 31/07/1981 - 2 ano(s), 1 mes(es) e 0 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 1380 dia(s),  
correspondendo a 3 Ano(s), 9 Mês(es) e 15 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data  
de sua publicação.

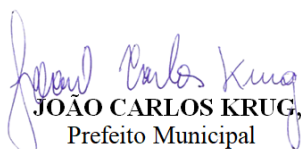
  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 550 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, ocupado pela servidora **Adelaide Pereira Gomes de Paula**, portadora do CPF nº 356.147.731-34, matrícula 803, tendo em vista a concessão de Aposentadoria por Idade, conforme portaria nº 206/2019 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

**Retificação- Segue na íntegra o correto;**

## **RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019**

Objetivo e finalidade: contratação de empresa para atuação na área de medicina do trabalho, para atender os servidores públicos municipais de Chapadão do Sul/MS.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: Sebastião Pereira Pinto Eireli CNPJ 33.520.126/0001-46, no valor total de R\$ 95.880,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Chapadão do Sul/MS, 30 de outubro de 2019.

**Carla Vanessa Almeida Silva**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 520/2019



## **RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

O **CONSELHO CURADOR** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL (IPMCS)**, em reunião ordinária realizada no dia 15/10/2019, e em atenção à necessidade de disciplinar procedimento interno e, considerando que quando do deslocamento de conselheiros, diretores e membros do comitê de investimentos a interesse do Instituto, os custos com estas despesas são de responsabilidade do IPMCS, e conforme aprovado em reunião realizada na data supramencionada, lavrado na Ata nº 256/2019, o valor das diárias será reajustado na mesma proporção da média do percentual obtido nas rentabilidades financeiras do IPMCS no exercício de 2018 que foi de 9,59% (nove vírgula cinquenta e nove por cento), aprova a seguinte Resolução:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.163 |

Quinta-feira | 31 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º. O Art. 4º da Resolução nº005/03 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O valor da diária é fixado nos seguintes valores:

- a) R\$521,14(quinientos e vinte e um reais e catorze centavos) para viagens dentro do Estado,
- b) R\$723,82(setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) para viagens fora do Estado.

**Art.2º.** Ficam ratificadas as demais condições da Resolução nº 005/03, de 01 de julho de 2003.

**Art.3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 15 de outubro de 2019.

**Sônia T. Pena Fortes Maran**  
Presidente do Conselho Curador

**Tarcísio José Agnes**  
Vice-Presidente

**Rosana Carvalho Masson**  
Secretária

**Anselmo José Alpe**  
Conselheiro Vogal

**Maria Jose do Amaral Lima**  
Conselheira Vogal

**Eli de Mello Ramos**  
Conselheira Vogal

---

## PORTARIA Nº 206/2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, A SERVIDORA SRA. **ADELAIDE PEREIRA GOMES DE PAULA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 21/19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora Sra. **ADELAIDE PEREIRA GOMES DE PAULA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 803 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 40, § 1º III, letra “b” da Nova Ordem Constitucional e Art. 46 da Lei Municipal nº 917/2013.

**Art. 2º** - Fixar os proventos do benefício de acordo com a Lei, e reajuste anual na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, com redação da EC nº. 41/2003.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 31 de Outubro de 2019.

**Agnes Marli Maier Scheer Miler,**  
Diretora Presidente

**Mariza Schultz,**  
Diretora Secretária e de Benefícios

---

## PORTARIA Nº 207/2019.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. **CLAUDIA LUCIA SILVA**, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DO SEGURADO FALECIDO SR. **WILLIAM PERSIO PRADO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 022/2019,



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.163 |

Quinta-feira | 31 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para a dependente Senhora **CLAUDIA LUCIA SILVA**, na qualidade de mãe do segurado falecido Sr. **WILLIAM PERSIO PRADO**, com fundamento no artigo 40, § 7º II cuja matéria foi regulamentada pela Lei 10.887, de 18/06/2004.

**Art. 2º** - O benefício previdenciário de pensão por morte será devido a dependente a contar da data do óbito, consoante Art. 48, inciso I da Lei Municipal nº 917/2013.

**Art. 3º** - Fixar o valor do benefício em conformidade e que corresponde ao valor da remuneração do segurado/falecido, consoante artigo 40, § 7º inciso II, da Constituição Federal, com reajuste anual, na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Setembro de 2019.

Chapadão do Sul, em 31 de Outubro de 2019.

**Agnes Marli Maier Scheer Miler,**  
Diretora Presidente

**Mariza Schultz,**  
Diretora Secretária e de Benefícios

## PODER LEGISLATIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 013/2019.**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO  
SUL-MS E A & P LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO  
LTDA.**

**OBJETO: SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº  
013/2019.**

**VALOR: R\$ 5.994,00**

**LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 22 DE  
OUTUBRO DE 2019.**

**ASSINAM: ALLINE KRUG TONTINI E SOREM  
ULYSSES DO AMARAL**